



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, Decreto Municipal Nº 090/2021, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA, conforme anexo I deste Edital.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE MARÇO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h00min DE 30/03/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 026/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro: Carlos Roberto Lucas.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 007/2026

E-mail.: licitaoliveira@gmail.com

Telefones: (31)3812 0910 - Ramais 5011/5012

Horário de funcionamento: 07h30min às 10h30min e de 12h30min as 15h30.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA - MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Carlos Roberto Lucas, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 026/2022**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Marilande Aparecida Albino e Itamar Heleno, designados através do **Ato nº 026/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 090/2021**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, MG, através do endereço eletrônico **www.senhoradeoliveira.mg.gov.br**, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, **www.senhoradeoliveira.mg.gov.br**

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e Projeto básico, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderá participar do presente certame:



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (tres) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora de Oliveira, MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

a) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Declaração de Cumprimento do nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(declaração de que não emprega menores nos termos da lei).

8.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ - ATUALIZADO**;

b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da empresa**;

c) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos envelopes.

8.2.4 - Qualificação Técnica:

a) Através da comprovação de no **mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica**, comprovando a execução de serviços da mesma natureza às do objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução;

b) Apresentação da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 090/2021.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33—Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para o objeto.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (.....) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do mesmo e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **15.1.1.**

CONDIÇÕES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Senhora de Oliveira, MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 2 dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 02 dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Setor de Compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Senhora de Oliveira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senhora de Oliveira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senhora de Oliveira.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Senhora de Oliveira, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senhora de Oliveira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senhora de Oliveira.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Senhora de Oliveira, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Senhora de Oliveira, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Senhora de Oliveira, do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações abaixo especificas, sendo os recursos próprios: 3.3.90.30.00.2.10.02.10.301.0004.2.0063 1.600.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: pms0.contabilidade@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Senhora de Oliveira, MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas da lei 14.133/21.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 – O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.senhoradeoliveira.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07h30 às 10h30 e das 12h às 16h ou pelo telefone (31) 3755-1496 e e-mail: licitaoliveira@gmail.com Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Senhora de Oliveira, 13 de março de 2026.

RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES
PREFEITO MUNICIPAL

IVANI MOREIRA LANA
ASSESSORA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026//2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA, “ACOMPANHADO DO TERMO DE OBRIGATORIEDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”.

1 – DO OBJETIVO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA.

2 – REFERÊNCIAS LEGAIS: A Lei n. 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e Decreto n.090/2021.

3 – DA JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida consiste no atendimento às necessidades das diversas Secretarias deste município.

4 – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida pela Administração Pública por intermédio dos departamentos citados

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA - ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA CONFECCIONADA EM MADEIRA,LISA,ISENTA DE FIAPOS,COM SUPERFICIE DEVIDAMENTE ACABADA PCT COM 100 UNID	PCT	500
0002	AGUA BIDESTILADA de 5 litros - AGUA BIDESTILADA de 5 litros	GL	180
0003	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1 litro	LT	120
0004	Agulha 13 x 4,5 hipodérmica descartável, estéril C/100 - Agulha 13 x 4,5 hipodérmica descartável, estéril C/100	CX	100
0005	Agulha 20mm x 55mm (20x5,5), hipodérmica descartável, estéril C/100	CX	100
0006	Agulha 25 x 7 hipodérmica descartável, estéril C/100 - Agulha 25 x 7 hipodérmica descartável, estéril C/100	CX	220



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0007	Agulha 25 x 8 hipodérmica descartável, estéril C/100 - Agulha 25 x 8 hipodérmica descartável, estéril C/100	CX	300
0008	Agulha 30x7 hipodérmica, descartável esteril c/100	CX	200
0009	Agulha 40 x 12 hipodérmica descartável, estéril C/100 - Agulha 40 x 12 hipodérmica descartável, estéril C/100	CX	300
0010	Álcool 70%, em gel, embalagem de 500 ml.	UN	500
0011	Álcool a 70° líquido acondicionado em frasco plástico com tampa de rosca de 01 litro	LT	5000
0012	Algodão hidrófilo , não estéril, macio, isento de impurezas, - pacote com 500 g em rolo	PCT	10
0013	Almotolia âmbar, 250 ml - confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto, capacidade 250 ml, procedência nacional	UN	100
0014	Almotolia transparente 250 ml - confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto, capacidade 250 ml, procedência nacional	UN	100
0015	Ambu reanimador manual de silicone com reservatório adulto	UN	5
0016	Ambu reanimador manual de silicone com reservatório neonatal	UN	1
0017	Ambu reanimador manual de silicone com reservatório pediátrico	UN	3
0018	Andador de alumínio fixo articulado dobrável 130 kg - Altura ajustável com 8 níveis de regulação para usuários de 1,50 m a 2 m. Pés de borracha, apoio de mão emborrachado, macio.	UN	5
0019	Antisséptico Tópico 1000 ml	FRS	100
0020	Aparelho de esfigmomanômetro adulto, completo - composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, aprovado pelo INMETRO	UN	150
0021	Aparelho de esfigmomanômetro obeso, completo - composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera	UN	3



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, aprovado pelo INMETRO;		
0022	Aparelho de oxímetro de dedo portátil - Dispositivo médico portátil, desenvolvido para medir a saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e monitorar os batimentos cardíacos por minuto. Monitora saturação de oxigênio e batimentos cardíacos. Visor OLED com rotação automática multidirecional. Exibe resultados numéricos e curva plestimográfica. Inclui estojo, capa de silicone e cordão. Adequado para uso profissional e doméstico.	UN	40
0023	Aparelho de Pressão arterial profissional - Aparelho de pressão arterial de alta precisão e sensibilidade. 100 % nylon sem costura, que proporciona melhor acabamento que evita vazamentos, reutilizável por mais de 10.000 vezes, testado rigorosamente pelo controle de qualidade. Fecho de contato duplo com 2 camadas de gancho, melhor travamento no braço e não solta ao inflar. Manômetro com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção, com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO. Acompanha bolsa em couro sintético	UN	2
0024	Aparelho de Pressão digital automático de braço - Medição de pressão arterial e frequência cardíaca. Detecção de arritmia cardíaca. Indicador gráfico de nível de hipertensão. Média automática das 3 últimas medições. 120 memórias de data e hora. Totalmente automático. Medição no braço. Bolsa para transporte e pilhas incluídos. Validado clinicamente.	UN	4
0025	Aparelho para mensurar glicemia capilar compatível com a fita Accu Check Active - Aparelho para mensurar glicemia capilar compatível com a fita Accu Check Active	UN	30
0026	Atadura de crepom 10 cm confeccionada em tecido de algodão cru, contendo em sua estrutura 13 fios/cm2, apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, deverá ter as bordas devidamente acabadas para evitar desfilamento, no tamanho 10 cm x 4.5m, enrolada uniformemente não estéril, embalada em pacotes com 12 unidades.	PCT	500
0027	Atadura de crepom 12 cm confeccionada em tecido de algodão cru, contendo em sua estrutura 13 fios/cm2, apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, deverá ter as bordas devidamente acabadas para evitar desfilamento, no tamanho 12 cm x 4.5m, enrolada uniformemente não estéril, embalada em pacotes com 12 unidades.	PCT	1000



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0028	Atadura de crepom 15 cm confeccionada em tecido de algodão cru, contendo em sua estrutura 13 fios/cm2, apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, deverá ter as bordas devidamente acabadas para evitar desfilamento, no tamanho 15 cm x 4.5m, enrolada uniformemente não estéril, embalada em pacotes com 12 unidades.	PCT	1000
0029	Atadura de crepom 20 cm confeccionada em tecido de algodão cru, contendo em sua estrutura 13 fios/cm2, apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, deverá ser as bordas devidamente acabadas para evitar desfilamento, no tamanho 20cm x 4.5m, enrolada uniformemente não estéril, embalada em pacotes com 12 unidades.	PCT	1000
0030	Bobina de papel grau cirúrgico, utilizado para empacotamento de artigos médico hospitalares e esterilização, medindo 50x50.	UN	50
0031	Bobina para esterilização 100 mm x 100 m	UN	100
0032	Bobina para esterilização 200 mm x 100 m	UN	100
0033	Bolsa coletora de urina com porta para coleta. - Sistema fechado com válvula antirrefluxo . Não tóxico. Apirrogênico. Uso único. Capacidade 2000 ml.	UN	250
0034	Bolsa de Colostomia Opaca	UN	50
0035	Botijão de nitrogênio XC 20 S Signature	UN	1
0036	Cabo de Eletrocardiógrafo compatível com Aparelho TEB contendo 10 vias Tipo Garra - Cabo de Eletrocardiógrafo compatível com Aparelho TEB contendo 10 vias Tipo Garra	UN	20
0037	Cadarço Sarjado branco nº 10 Rolo com 10 Metros para Fixação de Cânula de Traqueostomia	RL	20
0038	Carvão ativado em pó, embalagem de 1 kg	kg	5
0039	Cateter nasal tipo óculos, com extensor, comprimento 150 cm, embalado individualmente.	UN	600
0040	Cateter Venoso Central Mono Lumen nº 22G (2F) X 5CM.	UN	5
0041	Cateter Venoso Central Mono Lumen nº 22G (2F) X 8CM.	UN	5
0042	Cinto de segurança para prancha imobilizadora de remoção, fitas de nylon altamente resistentes, com presilhas, cores individuais, desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização. Kit com três	KIT	1



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	unidades de fitas.		
0043	Clamp umbilical descartável - Indicado para clampeamento/fechamento do cordão umbilical. Fabricado em resina de engenharia resistente, atóxico, antialérgico, na cor branca. Formato em V, de corpo único, com bordas arredondadas e parte interna duplamente serrilhada, com desnível e sistema de travamento duplo com lacre definitivo. Caixa com 100 unidades	CX	10
0044	Clorexidina 2% 1000 ml	FRS	20
0045	Clorexidina 2% degermante - Contém 2% de digliconato de clorexidina para efeito antisséptico e efeito residual de 6 a 8 horas. Embalagem de 1 litro.	UN	100
0046	Clorofórmio 60 % 1 litro	UN	5
0047	Coletor para secreções e urina - reservatório, fabricado em plástico de polietileno especial, transparente, com marcação de volume graduado a cada 50 ml, com capacidade para 1200 e 1500 mililitros. Possuindo na extremidade do tubo, um conector com tampa em plástico polipropileno, rígido, atóxico, para ser conectado à sonda do paciente, com intermediário em PVC siliconizado, ou látex; corta fluxo, atóxico; alça em tubo plástico de PVC, flexível, para sustentação e manipulação do coletor, para ser dependurado ao leito, maca, cadeira ou suporte. Embalados individualmente em invólucros plásticos, totalmente selados, "Não Estéril"	UN	220
0048	Coletor urinário tipo bolsa, sistema fechado de drenagem 2000 ml estéril, contendo tubo de extensão, medindo 1.20 m de comprimento por 0.7mm de diâmetro interno, apresentando na extremidade distal adaptador para sonda em escala e na extremidade próxima I (pré-adaptada no coletor) uma válvula anti refluxo.	UN	1000
0049	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila não estéril confeccionado em fios de algodão purificado 7,5 cm de comprimento com 5 dobras de 9 fios/cm2, sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades	PCT	1500
0050	Compressa cirúrgica não estéril, 100% algodão 45x45cm c/100	UN	1000
0051	Compressa de emulsão de Petrolatum 7,6 x 20,3 cm, embalagem com 3 unidades;	PCT	300
0052	Conexão para oxigênio de silicone, translúcido, flexível, sem costura, antialérgico, não radiopaco, autoclavável a vapor. Pacote com 2 metros.	PCT	10



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0053	Creme Barreira, bisnaga, tipo Derma Protect 60 Gr (tipo Cavilon) - Fragrância neutra, formulado para criar uma barreira protetora na pele, protegendo-a contra fluídos corporais e incontinência. Ele é especialmente eficaz na prevenção de DAI (Dermatite Associada à Incontinência), mantendo a pele hidratada enquanto repele líquidos. A película formada pelo creme protege a pele ao redor de feridas expostas ao exsudato.	UN	1000
0054	Curativo hidrocolóide placa 10 cm x 10 cm	UN	100
0055	Curativo Redondo Pós-Punção venosa 25 mm em Rolo contendo 500 Unidades	RL	100
0056	Detergente enzimático 1 litro	UN	200
0057	Dispositivo para incontinência urinária masculino com preservativo	UN	10
0058	Eletrodo condutível universal. Compatível com todas as marcas, flexível e modelável	UN	100
0059	Eletrodo de pinça ADULTO compatível com Eletrocardiógrafo TEB Eletrodo em forma de pinça com sensor metálico em prata/cloreto de prata e conexão universal utilizado em membros para exames de cardiologia. Compatível com todas as marcas Pacote com 4 peças (verde, amarelo, preto e vermelho).	PCT	5
0060	Eletrodo de pinça INFANTIL compatível com Eletrocardiógrafo TEB Eletrodo em forma de pinça com sensor metálico em prata/cloreto de prata e conexão universal utilizado em membros para exames de cardiologia. Compatível com todas as marcas Pacote com 4 peças (verde, amarelo, preto e vermelho).	PCT	2
0061	Eletrodo de silicone 5 cm x 1 m para eletroterapia TENS, FENS, RUSSA	UN	50
0062	Eletrodo para monitorização cardíaca descartável pacote com 100 unidades	PCT	600
0063	Eletrodo Reutilizável precordial (Pêra de silicone) ADULTO periférico – eletrodo prata completo com bulbo de borracha na cor azul na base, pacote com 6 unidades	PCT	5
0064	Eletrodo Reutilizável precordial (Pêra de silicone) PEDIÁTRICO periférico – eletrodo prata completo com bulbo de borracha na cor azul na base, pacote com 6 unidades	PCT	3
0065	Equipo Macro Gotas Fotossensível para Solução Parenteral	UN	300



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0066	Equipo Macro Gotas Transparente para Solução com Injetor Lateral	UN	10000
0067	Equipo Micro Gotas Transparente com Injetor Lateral	UN	100
0068	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	200
0069	Espaçador Inalatório Adulto	UN	30
0070	Espaçador Inalatório infantil	UN	20
0071	Esparadrapo impermeável, Tamanho: 10 cm x 4,5 m - Esparadrapo impermeável, classe I (conforme ANVISA), bordas serrilhadas para facilitar o rasgo, uma camada altamente impermeabilizante na parte superior, evitando que água e contaminantes externos penetrem no ferimento. Composição: tecido 100 % algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural, lanolina, e resinas. Tamanho: 10 cm x 4,5 m, caixa com 24 unidades.	CX	500
0072	Esparadrapo impermeável Tamanho: 2,5 cm x 4,5 m, - Esparadrapo impermeável, classe I (conforme ANVISA), bordas serrilhadas para facilitar o rasgo, uma camada altamente impermeabilizante na parte superior, evitando que água e contaminantes externos penetrem no ferimento. Composição: tecido 100 % algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural, lanolina, e resinas. Tamanho: 2,5 cm x 4,5 m, caixa com 24 unidades	CX	500
0073	Espéculo Vaginal Extra Grande Estéril Descartável, - indicado para exame especular ginecológico, com a finalidade de visualização da cavidade vaginal e colo uterino, coleta de exames e/ou outros procedimentos específicos destes órgãos. Tamanho GG;	UN	400
0074	Espéculo Vaginal Grande Estéril Descartável - indicado para exame especular ginecológico, com a finalidade de visualização da cavidade vaginal e colo uterino, coleta de exames e/ou outros procedimentos específicos destes órgãos. Tamanho G	UN	400
0075	Espéculo Vaginal Médio, Estéril Descartável, - indicado para exame especular ginecológico, com a finalidade de visualização da cavidade vaginal e colo uterino, coleta de exames e/ou outros procedimentos específicos destes órgãos. Tamanho M;	UN	1000
0076	Espéculo Vaginal Pequeno, Estéril Descartável, - indicado para exame especular ginecológico, com a finalidade de visualização da cavidade vaginal e colo uterino, coleta de exames e/ou outros procedimentos específicos destes órgãos. Tamanho P	UN	400



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0077	Estojo inox liso 20 x 10 x 5 cm, com tampa	UN	50
0078	Éter a 10%	LT	15
0079	Extensor para infusão multivias 2vias c/100	CX	40
0080	Faixa elástica intensidade extra-forte 15 cm x 1.52 m	UN	30
0081	Faixa elástica intensidade forte 15 cm x 1.52 m	UN	40
0082	Faixa elástica intensidade média 15 cm x 1.52 m	UN	40
0083	Faixa elástica intensidade suave 15 cm x 1.52 m	UN	30
0084	Filme radiográfico periapical adulto 30,5 x 40,5 mm. Caixa contendo 150 unidades	CX	5
0085	Filme radiográfico periapical infantil IP 01 caixa contendo 100 unidades	CX	2
0086	Fio agulhado para sutura nylon 2.0 cortante 20mm caixa com 24 unidades	CX	40
0087	Fio agulhado para sutura nylon 2.0 cortante 30mm caixa com 24 unidades	CX	10
0088	Fio agulhado para sutura nylon 3.0 cortante 30mm caixa com 24 unidades	CX	10
0089	Fio agulhado para sutura nylon 4.0 cortante 30mm caixa com 24 unidades	CX	20
0090	Fio agulhado para sutura nylon 5.0 cortante 20mm caixa com 24 unidades	CX	10
0091	Fio agulhado para sutura nylon 6.0 cortante 20mm caixa com 24 unidades	CX	10
0092	Fio de Sutura Catgut Cromado 0,70m com agulha cilíndrica 2cm cx. com 24 envelopes 2.0	CX	20
0093	Fio de Sutura Catgut cromado com agulha cilíndrica 2 cm cx. Com 24 envelopes 0.0	UN	10
0094	Fio Guia para Intubação Orotraqueal	UN	10
0095	Fita crepe uso geral, 19mm x 50m , embalagem contendo 6 unidades.	PCT	100



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0096	Fita de Glicemia reagente compatível para aparelho ACCU-CHECK ACTIVE - cx com 50	CX	1000
0097	Fita hipoalérgica transparente microperfurada - de polietileno com adesivo acrílico de ótima aderência, discreta e de corte fácil. Não contém látex. Tamanho: 2,5 cm x 4,5 m	UN	1000
0098	Fita Micropore 100 mm x 2,5 Cor da Pele	UN	650
0099	Fita Micropore 100 mm x 4,5 Cor da Pele	UN	620
0100	Fixador Citológico Frasco 100 ml	FRS	20
0101	Fixador de cateter transparente estéril hypafix BSN (7cm x 9 cm)	UN	200
0102	Formol 10 % 1 litro	UN	20
0103	Frasco Plástico de 300 ml para Alimentação Enteral	UN	50
0104	Garrote Fino 200 em Látex Rolo de 15 Metros	RL	1
0105	Gel Cicatrizante Dersani Hidrogel com 30 g	UN	10
0106	Gel Cicatrizante Hidrogel, 85 gramas, possui em sua formulação ácidos graxos e vitaminas A e E;	UN	1000
0107	Gel com PHMB + EDTA 100 ml Curatec	UN	300
0108	Gel para Meio de Contato – Galão 5 Litros	GL	11
0109	Gel para Meio de Contato GFrasco 100 gramas	FRS	100
0110	Hidrogel com Alginato, 85 gramas, - gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose;	UN	200
0111	Indicador químico Classe 5 - Indicador químico de classe 5, indicado para monitoração imediata do ciclo de esterilização na autoclave a vapor em consultórios odontológicos e demais áreas de saúde. Embalagem com 25 unidades. Classe 5. Contém tintas reagentes de alta tecnologia e sensibilidade que controlam com exatidão todos os parâmetros críticos estabelecidos de tempo, vapor e temperatura. Precisão rigorosa, correspondendo à curva de morte do Geobacillus Stearothermophilus. Fabricado conforme padrão de qualidade ISO. Classificação tipo 5. Ciclos de 121°C, 128°C e 134°C. Isento de chumbo. Identificação: lote e data de validade impressos em cada tira. Pacotes com 25 unidades.	PCT	50



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0112	Jelco Cateter Calibre 14 G - em biomaterial poliuretano, biocompatível, flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, possui orifício localizado à 2 mm após o bisel da agulha e câmara de refluxo cristalina. Dispositivo de segurança acionado pelo usuário, com proteção instantânea e total da agulha.	UN	200
0113	Jelco Cateter Calibre 16 G - em biomaterial poliuretano, biocompatível, flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, possui orifício localizado à 2 mm após o bisel da agulha e câmara de refluxo cristalina. Dispositivo de segurança acionado pelo usuário, com proteção instantânea e total da agulha.	UN	200
0114	Jelco Cateter Calibre 18 G - em biomaterial poliuretano, biocompatível, flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, possui orifício localizado à 2 mm após o bisel da agulha e câmara de refluxo cristalina. Dispositivo de segurança acionado pelo usuário, com proteção instantânea e total da agulha.	UN	200
0115	Jelco Cateter Calibre 20 G - em biomaterial poliuretano, biocompatível, flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, possui orifício localizado à 2 mm após o bisel da agulha e câmara de refluxo cristalina. Dispositivo de segurança acionado pelo usuário, com proteção instantânea e total da agulha.	UN	3000
0116	Jelco Cateter calibre 22 G - em biomaterial poliuretano, biocompatível, flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, possui orifício localizado à 2 mm após o bisel da agulha e câmara de refluxo cristalina. Dispositivo de segurança acionado pelo usuário, com proteção instantânea e total da agulha.	UN	3000
0117	Jelco Cateter Calibre 24 G - em biomaterial poliuretano, biocompatível, flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado, possui orifício localizado à 2 mm após o bisel da agulha e câmara de refluxo cristalina. Dispositivo de segurança acionado pelo usuário, com proteção instantânea e total da agulha.	UN	3000
0118	Kit Cânulas de Guedel - Confeccionadas em PVC transparente. Composto de 6 Cânulas : nº 0, nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5.	KIT	10
0119	Kit contenção médica para pacientes em maca /ambulância confeccionado em courvin	KIT	5



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0120	Kit Papanicolau Descartável Tamanho G contendo: 01 Espéculo Vaginal Descartável Modelo Collins Tamanho G; 01 Escova Cervical; 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres; 01 Luva E.V.A.; 01 Estojo Porta Lâmina de papel; 01 Lâmina de Vidro.	KIT	350
0121	Kit Papanicolau Descartável Tamanho M contendo: 01 Espéculo Vaginal Descartável Modelo Collins Tamanho M; 01 Escova Cervical; 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres; 01 Luva E.V.A.; 01 Estojo Porta Lâmina de papel; 01 Lâmina de Vidro.	KIT	1000
0122	Kit Papanicolau Descartável Tamanho P contendo: 01 Espéculo Vaginal Descartável Modelo Collins Tamanho P; 01 Escova Cervical; 01 Espátula de Madeira Mod. Ayres; 01 Luva E.V.A.; 01 Estojo Porta Lâmina de papel; 01 Lâmina de Vidro.	KIT	800
0123	Kit para Nebulização Adulto contendo Máscara + Mangueira + Copo Dosador	KIT	30
0124	Kit para Nebulização infantil contendo Máscara + Mangueira + Copo Dosador	KIT	30
0125	Kit posicionador contendo: - 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador para radiografia interproximal Bite Wings, pote para armazenamento e 3 dispositivos para mordida	KIT	10
0126	Lacre tipo espinha de peixe, numerados com 50 Unidades	PCT	4
0127	Lâmina de bisturi nº 15 estéril, aço carbono embalagem com 100 unidades	CX	30
0128	Lâmina de bisturi nº 22 estéril, aço carbono embalagem com 100 unidades	CX	30
0129	Lâmina de bisturi nº 23 estéril, aço carbono embalagem com 100 unidades	CX	30
0130	Lâmpadas laringoscópio universal k 129, rosca grossa	UN	2
0131	Lanceta de Segurança Accu-Chek Safe T Pro Uno 28G CX/ 200 Roche	CX	1500
0132	Lençol Descartável de Papel. Rolo contendo 70 cm x 50 metros, na cor branca.	RL	1000
0133	Lençol em TNT com Elástico Gramatura 30 – Tamanho: 0,90 x 2 metros c/10	PCT	1000



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0134	Lençol Térmico em Alumínio	UN	80
0135	Lugol para teste de Shiller frasco de 1000 ml	FRS	5
0136	Luva estéril Tamanho 6.0	PAR	200
0137	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 6.5 - LUVA ESTÉRIL TAMANHO 6.5	PAR	350
0138	LUVA ESTERIL TAMANHO 7.0 - LUVA ESTERIL TAMANHO 7.0	PAR	700
0139	LUVA ESTERIL TAMANHO 7,5 - LUVA ESTERIL TAMANHO 7,5	PAR	400
0140	LUVA ESTERIL TAMANHO 8.0 - LUVA ESTERIL TAMANHO 8.0	PAR	400
0141	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO G(C/ 100UND) - LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO G(C/ 100UND)	CX	2000
0142	LUVA P/PROCEDIMENTO TAMANHO M(C/100UND) - LUVA P/PROCEDIMENTO TAMANHO M(C/100UND)	CX	10000
0143	LUVA P/PROCEDIMENTO TAMANHO P(C/100UND) - LUVA P/PROCEDIMENTO TAMANHO P(C/100UND)	CX	15000
0144	Luvas de procedimento nitrílica azul cx com 100 unidades, M	CX	500
0145	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMAN EXTRA P CX COM 100 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMAN EXTRA P CX COM 100	CX	300
0146	Maleta para medicamentos com estojo com 2 bandejas, 16 divisões e 2 mini-estojos	UN	3
0147	MANTA TERMICA PARA RESGATE DE ALUMINIO - MANTA TERMICA PARA RESGATE DE ALUMINIO	UN	70
0148	Mascara cirúrgica descartável, antialérgica, macia contendo filtro bacteriano entre as camadas, formato anatômico com pregas, presilha interna para moldar o nariz, bordas reforçadas, fitilhos longos, sem costura e resistente, tamanho único. Caixa com 50 unidades	CX	10
0149	Máscara de oxigênio de alta concentração, adulto, capacidade do reservatório 1000 ml, estéril por óxido de etileno	UN	200
0150	MÁSCARA FACIAL SIMPLES PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO - MÁSCARA FACIAL SIMPLES PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO	unid	50
0151	Máscara laríngea em PVC, tamanho 1 - mantem as vias aéreas permeáveis em situações de emergência ou durante procedimentos	UN	30



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	anestésicos e cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea ou controlada.Especificações:Conector Proximal: Diâmetro externo macho padrão de 15mm.Tubo Condutor da Via Aérea: Largo, flexível, dobrável até 180 graus e transparente, permitindo a visualização de secreções ou regurgitação inesperada.Manguito Pneumático: Conforma-se à hipofaringe, promovendo selamento com as estruturas supraglóticas da laringe. O lúmen está voltado para a abertura glótica e em continuidade com o tubo condutor da via aérea.		
0152	Máscara laríngea em PVC, tamanho 1,5 - mantém as vias aéreas permeáveis em situações de emergência ou durante procedimentos anestésicos e cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea ou controlada.Especificações:Conector Proximal: Diâmetro externo macho padrão de 15mm.Tubo Condutor da Via Aérea: Largo, flexível, dobrável até 180 graus e transparente, permitindo a visualização de secreções ou regurgitação inesperada.Manguito Pneumático: Conforma-se à hipofaringe, promovendo selamento com as estruturas supraglóticas da laringe. O lúmen está voltado para a abertura glótica e em continuidade com o tubo condutor da via aérea.	UN	30
0153	Máscara laríngea em PVC tamanho 2 - mantém as vias aéreas permeáveis em situações de emergência ou durante procedimentos anestésicos e cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea ou controlada.Especificações:Conector Proximal: Diâmetro externo macho padrão de 15mm.Tubo Condutor da Via Aérea: Largo, flexível, dobrável até 180 graus e transparente, permitindo a visualização de secreções ou regurgitação inesperada.Manguito Pneumático: Conforma-se à hipofaringe, promovendo selamento com as estruturas supraglóticas da laringe. O lúmen está voltado para a abertura glótica e em continuidade com o tubo condutor da via aérea.	UN	30
0154	Máscara laríngea em PVC tamanho 3 - mantém as vias aéreas permeáveis em situações de emergência ou durante procedimentos anestésicos e cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea ou controlada.Especificações:Conector Proximal: Diâmetro externo macho padrão de 15mm.Tubo Condutor da Via Aérea: Largo, flexível, dobrável até 180 graus e transparente, permitindo a visualização de secreções ou regurgitação inesperada.Manguito Pneumático: Conforma-se à hipofaringe, promovendo selamento com as estruturas supraglóticas da laringe. O lúmen está voltado para a abertura glótica e em continuidade com o tubo condutor da via aérea.	UN	30
0155	Máscara laríngea em PVC tamanho 4 - mantém as vias aéreas permeáveis em situações de emergência ou durante procedimentos anestésicos e cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea ou controlada.Especificações:Conector Proximal: Diâmetro externo macho padrão de 15mm.Tubo Condutor da Via Aérea: Largo, flexível, dobrável até 180 graus e transparente, permitindo a visualização de	UN	30



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	secreções ou regurgitação inesperada. Manguito Pneumático: Conformar-se à hipofaringe, promovendo selamento com as estruturas supraglóticas da laringe. O lúmen está voltado para a abertura glótica e em continuidade com o tubo condutor da via aérea.		
0156	Máscara laríngea em PVC tamanho 5 - mantém as vias aéreas permeáveis em situações de emergência ou durante procedimentos anestésicos e cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea ou controlada. Especificações: Conector Proximal: Diâmetro externo macho padrão de 15mm. Tubo Condutor da Via Aérea: Largo, flexível, dobrável até 180 graus e transparente, permitindo a visualização de secreções ou regurgitação inesperada. Manguito Pneumático: Conformar-se à hipofaringe, promovendo selamento com as estruturas supraglóticas da laringe. O lúmen está voltado para a abertura glótica e em continuidade com o tubo condutor da via aérea.	UN	30
0157	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UN	50
0158	Óleo de Girassol para Feridas – Embalagem 200 ml	UN	500
0159	Pá adesiva multifuncional AD e IF REF F7955W/INSTRAMEDE (Eletrodo multifuncional descartável para desfibrilação externa)	UN	3
0160	Papel Termossensível para ECG 80mx30mts	PCT	20
0161	Pinça Anatômica dissecação 14cm	UN	20
0162	Placa de alginato de cálcio com prata	PCT	1000
0163	Placa para curativo Alginato de Prata	UN	1000
0164	Placa para Curativo com Carvão Ativado	UN	1000
0165	Porta algodão frasco de aço inox 8 cm - Recipiente compacto, durável, para armazenar gazes, algodões . Esterilizável. Com tampa.	UN	30
0166	Potes para biópsia com 15 ml	UN	500
0167	Sabonete Líquido Erva Doce 5 Litros	GL	100
0168	Saco branco 100 litros/30kg para resíduo infectante, classe II - Confeccionado em resinas termo plásticas, medidas 75 x 105 cm, podendo variar até 1 cm, solda reta contínua e homogênea. Deverá estar impresso no saco o nome do fabricante, seu CNPJ, capacidade nominal de litros e quilos, simbologia centralizada 1/3 de baixo para cima conforme NBR 7500. Confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 9191 de 2008. Deverá apresentar juntamente com as	PCT	1000



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	amostras laudo de laboratório creditado pelo Inmetro contendo a massa/peso, comprovando o atendimento integral à norma 9191 de 2008. Pacote contendo 100 unidades.		
0169	Saco branco 30 litros/9kg para resíduo infectante, classe II - Confeccionado em resinas termo plásticas, medidas 59 x 62 cm, podendo variar até 1 cm, solda reta contínua e homogênea. Deverá estar impresso no saco o nome do fabricante, seu CNPJ, capacidade nominal de litros e quilos, simbologia centralizada 1/3 de baixo para cima conforme NBR 7500. Confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 9191 de 2008. Deverá apresentar juntamente com as amostras laudo de laboratório creditado pelo Inmetro contendo a massa/peso, comprovando o atendimento integral à norma 9191 de 2008. Pacote contendo 100 unidades	PCT	1000
0170	Saco branco 50 litros/15kg para resíduo infectante, classe II - Confeccionado em resinas termo plásticas, medidas 63 x 80 cm, podendo variar até 1 cm, solda reta contínua e homogênea. Deverá estar impresso no saco o nome do fabricante, seu CNPJ, capacidade nominal de litros e quilos, simbologia centralizada 1/3 de baixo para cima conforme NBR 7500. Confeccionado de acordo com a norma ABNT NBR 9191 de 2008. Deverá apresentar juntamente com as amostras laudo de laboratório creditado pelo Inmetro contendo a massa/peso, comprovando o atendimento integral à norma 9191 de 2008. Pacote contendo 100 unidades	PCT	1000
0171	Saco de pano para hamper - material brim profissional pesado, 100% algodão misto e poliéster.	UN	3
0172	Scalp nº 19	UN	500
0173	Scalp nº 21	UN	3000
0174	Scalp nº 23	UN	3000
0175	Scalp nº 25	UN	2000
0176	Scalp nº 27	UN	500
0177	Seringa de insulina descartável capacidade para 1ml graduada de 1 a 100 unidades com agulha 8 x 0,30	UN	15000
0178	Seringa descartável capacidade 10 ml sem agulha com dispositivo de segurança	UN	10000
0179	Seringa descartável capacidade 20 ml sem agulha com dispositivo de segurança	UN	15000



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0180	Seringa descartável capacidade 3 ml sem agulha com dispositivo de segurança	UN	10000
0181	Seringa descartável capacidade 5 ml sem agulha com dispositivo de segurança	UN	10000
0182	Seringa descartável capacidade 60 ml sem agulha com dispositivo de segurança	UN	300
0183	Solução Clisterol 12% 500 ml - uso via retal bolsa 500 ml, principal ativo glicerol	UN	500
0184	Solução de Glicose 5% solução injetável, volume de 250 ml, uso adulto e pediátrico. Via de administração: Endovenosa solução estéril e apirogênica. Sistema fechado, em sistema de bolsa transparente flexível evitando que a solução entre em contato com o ambiente externo	UN	200
0185	Solução de Glicose 5% solução injetável, volume de 500 ml, uso adulto e pediátrico. Via de administração: Endovenosa solução estéril e apirogênica. Sistema fechado, em sistema de bolsa transparente flexível evitando que a solução entre em contato com o ambiente externo	UN	500
0186	Solução de PHMB 100 ml Polihexam líquido	UN	300
0187	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, solução injetável, volume de 100 ml, uso adulto e pediátrico. Via de administração: Endovenosa solução estéril e apirogênica. Sistema fechado, em sistema de bolsa transparente flexível evitando que o soro entre em contato com o ambiente externo.	UN	10000
0188	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, solução injetável, volume de 250 ml, uso adulto e pediátrico. Via de administração: Endovenosa solução estéril e apirogênica. Sistema fechado, em sistema de bolsa transparente flexível evitando que o soro entre em contato com o ambiente externo.	UN	20000
0189	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, solução injetável, volume de 500 ml, uso adulto e pediátrico. Via de administração: Endovenosa solução estéril e apirogênica. Sistema fechado, em sistema de bolsa transparente flexível evitando que o soro entre em contato com o ambiente externo.	UN	30000
0190	Solução manitol injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica, bolsa 250 ml	UN	100



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0191	Sonda de aspiração rígida - Procedimento médico de sucção, tipo de Yankauer, formato reta, material em pvc, opções graduada, comprimento aproximado: 253mm, 260 mm.	UN	15
0192	Sonda de Folley duas vias com balão nº 08	UN	100
0193	Sonda de Folley duas vias com balão nº 10	UN	100
0194	Sonda de Folley duas vias com balão nº 12	UN	100
0195	Sonda de Folley duas vias com balão nº 14	UN	300
0196	Sonda de Folley duas vias com balão nº 16	UN	600
0197	Sonda de Folley duas vias com balão nº 18	UN	100
0198	Sonda de Folley duas vias com balão nº 20	UN	100
0199	Sonda nasogástrica curta (tamanho 06)	UN	50
0200	Sonda nasogástrica curta (tamanho 08)	UN	50
0201	Sonda nasogástrica curta (tamanho 10)	UN	50
0202	Sonda nasogástrica curta (tamanho 12)	UN	50
0203	Sonda nasogástrica curta (tamanho 14)	UN	50
0204	Sonda nasogástrica curta (tamanho 16)	UN	50
0205	Sonda nasogástrica curta (tamanho 18)	UN	50
0206	Sonda nasogástrica curta (tamanho 20)	UN	50
0207	Sonda nasogástrica longa (tamanho 06)	UN	50
0208	Sonda nasogástrica longa (tamanho 08)	UN	50
0209	Sonda nasogástrica longa (tamanho 10)	UN	50
0210	Sonda nasogástrica longa (tamanho 12)	UN	50
0211	Sonda nasogástrica longa (tamanho 16)	UN	100
0212	Sonda nasogástrica longa (tamanho 18)	UN	100
0213	Sonda nasogástrica longa (tamanho 20)	UN	100



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0214	Sonda para aspiração traqueal nº06	UN	40
0215	Sonda para aspiração traqueal nº08	UN	40
0216	Sonda para aspiração traqueal nº 10	UN	50
0217	Sonda para aspiração traqueal nº 12	UN	50
0218	Sonda para aspiração traqueal nº 16	UN	50
0219	Sonda para aspiração traqueal nº 18	UN	50
0220	Sonda para aspiração traqueal nº 20	UN	50
0221	Sonda para aspiração traqueal nº 14	UN	50
0222	Sonda para aspiração traqueal nº 22	UN	50
0223	Sonda para aspiração traqueal nº 24	UN	50
0224	Sonda Uretral de alivio nº 04	UN	40
0225	Sonda Uretral de alivio nº 06	UN	40
0226	Sonda Uretral de alivio nº 08	UN	30
0227	Sonda Uretral de alivio nº 10	UN	30
0228	Sonda Uretral de alivio nº 12	UN	600
0229	Sonda Uretral de alivio nº 14	UN	70
0230	Sonda Uretral de alivio nº 16	UN	70
0231	Sonda Uretral de alivio nº 18	UN	70
0232	Sonda Uretral de alivio nº 20	UN	50
0233	Soro fisiológico injetável 1000 ml	UN	1500
0234	Soro Fisiológico não estéril 250ml com bico gotejador	UN	1500
0235	Soro Fisiológico não estéril 500ml com bico gotejador	UN	5000
0236	Soro Ringer Com Lactato 250ml, solução injetável. - Princípio ativo: Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio + Cloreto de Cálcio + Lactato de Sódio.	UN	400



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0237	Teste indicador biológico para autoclaves. - Integrador classe 5 para monitoramento de processo de esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades	CX	50
0238	Toucas de proteção capilar descartável em (TNT), com elástico nas bordas.	UN	6000
0239	Tubo de Silicone para Oxigenoterapia – Rolo 15 Metros	RL	10
0240	Tubo orotraqueal endotraqueal nº 2,0 - Tubo orotraqueal endotraqueal nº 2,0	UN	10
0241	Tubo orotraqueal endotraqueal nº 2,5 - Tubo orotraqueal endotraqueal nº 2,5	UN	10
0242	Tubo orotraqueal endotraqueal nº3,0 - Tubo orotraqueal endotraqueal nº3,0	UN	10
0243	Tubo orotraqueal para entubação endotraqueal com balão nº5,0	UN	30
0244	Tubo orotraqueal para entubação endotraqueal com balão nº5,5	UN	30
0245	Tubo orotraqueal para entubação endotraqueal com balão nº6,0	UN	30
0246	Tubo orotraqueal para entubação endotraqueal com balão nº 6,5	UN	35
0247	Tubo orotraqueal para entubação endotraqueal com balão nº7,0	UN	40
0248	Tubo orotraqueal para entubação endotraqueal com balão nº7,5	UN	40
0249	Tubo orotraqueal para entubação endotraqueal com balão nº8,0	UN	40
0250	Tubo orotraqueal para entubação endotraqueal com balão nº8,5	UN	10
0251	Umidificador de oxigênio, frasco plástico, capacidade 250 ml, com tampa.	UN	100
0252	Válvula com fluxômetro de oxigênio para cilindro – corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças, com escala graduada de 0 a 15 litros/mm de oxigênio, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas de saída conforme normas, possuir garantia, manual e assistência técnica. Acompanha Reservatório	UN	50
0253	Vaselina Líquida 1000 ml	LT	5
0254	Vaselina sólida pomada hidratante e emoliente 30 g	UN	10



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DA ENTREGA:

- 6.1. Até 08 (oito) dias, após o recebimento da requisição, cuja entrega será efetuada na Praça Padre José Pereira, s/n, Unidade Básica de Saúde, das 07hs00min, às 15h30min, de forma parcela, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.
- 6.2. Em caso de entrega e/ ou serviço em desacordo com as normas do Edital e anexos, a Contratante exigirá da Contratada a substituição sem ônus para a Administração;
- 6.3. Poderá, em havendo reincidência de fornecimento insatisfatório, ocorrer a suspensão contratual.

7 - DOS PRAZOS

- 7.1. Até 08 (oito) dias, após o recebimento da requisição, cuja entrega será efetuada na Praça Padre José Pereira, s/n, Unidade Básica de Saúde, das 07hs00min, às 15h30min, de forma parcela, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.
- 7.2. O prazo de vencimento do contrato / Ata de Registro será de **12 (doze)** meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

8- DOS PREÇOS : A contratante pagará à contratada resultante da homologação do pregão em tela

9 – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados conforme comprovação da entrega atestada pelo Setor de compras e apresentação da Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora, em até 30 dias após a entrega.

10 - CONCLUSÃO: Diante do exposto, determina providências imediatas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**

Senhora de Oliveira, 13 de março de 2026.

RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

IVANI MOREIRA LANA
ASSESSORA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade situada à Praça São Sebastião, n. 26, Centro, CEP 36.470-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 23.515.703/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado em Senhora de Oliveira, à Praça Padre José Justiniano Teixeira, N.º 156, Centro, Carteira de Identidade N.º 077.98.402-9, inscrito no CPF sob o N.º 561.883.406-59.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 026/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 007/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o EDITAL e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senhora de Oliveira, MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor global de R\$ (_____), homologado do lote, considerando a distribuição de mesmo percentual a cada item dentro do lote, com validade pelo prazo de um ano:

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços E/OU entregas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 1.1.** **Prazo de entrega** do objeto licitado, será de até 08 (oito) dias, após o recebimento da requisição, cuja entrega será efetuada na Praça Padre José Pereira, s/n, Unidade Básica de Saúde, das 07hs00min, às 15h30min, de forma parcela, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.
- 5.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, no ANEXO I e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.4.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Senhora de Oliveira, MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- § 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- § 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Senhora de Oliveira, MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senhora de Oliveira, MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Senhora de Oliveira, MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Senhora de Oliveira, MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Senhora de Oliveira, MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senhora de Oliveira, MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **02 dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 dias**, salvo quando o defeito for,



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senhora de Oliveira, MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital/Termo de referencia e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Senhora de Oliveira, MG, por intermédio do Setor de Compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Senhora de Oliveira, MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Senhora de Oliveira, MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Senhora de Oliveira, MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Senhora de Oliveira, MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senhora de Oliveira, MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senhora de Oliveira, MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 –O Município de Senhora de Oliveira, MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senhora de Oliveira, MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senhora de Oliveira, MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Senhora de Oliveira, MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Senhora de Oliveira, MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 -Para o reajustamento de preços serão obedecidas as regras da lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Senhora de Oliveira, MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº14.133/21, Decreto Municipal Senhora de Oliveira, MG e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Piranga, MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Senhora de Oliveira, 13 de março de 2026.

RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS